



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO Nº 073/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado. Registra-se ainda, que seguido a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal foi publicado no Jornal Panorama, Quadro de Avisos, Site da Prefeitura e PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, as especificações do objeto pretendido, através do **aviso de dispensa eletrônica para obter propostas adicionais** de eventuais interessados.

Transcorrido o prazo legal, **não houve apresentação de proposta(s) adicional(is)** conforme ata da sessão pública.

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levado em conta a proposta mais vantajosa para administração de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público, apurada conforme pesquisas realizadas na fase prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021, haja vista que NÃO houve apresentação de propostas adicionais. - sendo que a proposta mais vantajosa foi a da empresa/profissional **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL, inscrita no CNPJ 07.905.127/0001-07, situada na CPUS UFLA CAIXA POSTAL 3060, nº S/N, bairro UFLA, LAVRAS - MG, representada pela Sr.a Adriana Aparecida Ferreira, CPF nº 000.235.806-90** no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente processo **visando a Prestação de serviços de análise de fertilidade de solo para execução das análises para os produtores rurais de Bocaina de Minas com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Bocaina de Minas, 06/10/2023.

Gilmar de Oliveira Barbosa Arantes
Agente de Contratação